

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8137/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 203/2025

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, CARRETA, KIT BUMP E MOTOSSERRAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 05 de dezembro de 2025.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 19 de dezembro de 2025, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2025, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7254 ou 7270.

E-mail: sergio.compras.ibitinga@gmail.com compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os

licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portaria nº 15.823, de 2 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 095/2025**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de mergulho, carreta, kit bump e motosserras, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do [art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**,

onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº](#)

[14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4.](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, na seguinte funcional programática: 04.122.0007.3089.0056 – Impositiva – Equipamento e material permanente bombeiro, ficha 472 e 04.122.0007.3089.0048 – Impositiva – Aquisição de equipamento e Material Permanente Bombeiro, ficha 473.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as Marcas e Modelos (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. **É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será

encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto [no § 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, **somente do(s) licitante(s) vencedor(es)**, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. Empresas brasileiras;

7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.22.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.25. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta

de outro licitante.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do produto/serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A

proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação

da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Outras Comprovações:

9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu **representante legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibatinga, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibatinga/SP, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

11.2 O transporte deverá ser feito de forma apropriada. A entrega deverá ser de forma única, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

11.3. A contratação se dará através de **Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento**, a ser enviado pelo Departamento de Compras e Licitações. A partir do recebimento do pedido a Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do(s) produto(s).

11.3.1. A comunicação do pedido poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.4. É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para

descarga. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

11.5. A Contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, EPI e quaisquer taxas incidentes sobre a contratação, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

11.6. Recebimento Provisório: O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

11.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.9. Recebimento Definitivo: Será realizado pela secretaria requisitante em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório. Consistirá na vistoria técnica completa dos itens para verificar se todas as especificações correspondem ao exigido neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo responsável.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável e também pela secretaria requisitante.

12.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.3. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.4. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.5. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

13.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(IPC)}{IPC_o} - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

13.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de **Pedido e Ordem para Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, instrumento que, para todos os fins, substitui o termo de contrato, conforme facultado pelo [art. 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. Tratando-se de adjudicatária cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

15.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 15.2.2](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

15.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante, conforme fundamento no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções.

15.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

15.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

15.5. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

15.5.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

15.5.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

15.5.3. Recusar a contratação;

15.5.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

15.6. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

15.7. A nova sessão de que trata o [item 15.5.](#) será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

17.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

18.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

18.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

18.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

20. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termos de Referência](#)

A – Carreta

B – Motosserra

C – Kit Bump

D – Equipamento de Mergulho

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

Ibitinga, 04 de dezembro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMOS DE REFERÊNCIA A – CARRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de CARRETA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NAÚTICA, para ser utilizado em ocorrências do Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	Carreta de transporte rodoviário para transporte de um bote inflável de casco rígido medindo 4,20 x 1,90 com carga útil de 1.100 Itens necessários: Viga em tubo 80x40 na chapa de aço de #2,00 mm Viga em tubo 50x50 travessas na chapa de aço #3,00 mm Aplicação de reforço em bolsa extra no chassi extras, suportes do berço com regulagem, berço revestido com carpete resinado Ponta do eixo maciça no aço maciço 1045” Freios Feixo de mola Parachoque de aço carbono Paralamas curvos de aço carbono Amortecedores Pintura preto sintético martelado automotiva Elétrica interna embutida com ganchos travantes Lanternas LED à prova d’água Rodas de ferro e pneus padrão, aro 13. ITENS DE SEGURANÇA 1 roda maluca Ganchos laterais para amarração Corrente de segurança 4 faixas refletivas 2 cadeados de segurança cromados

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição da carreta é para o transporte da embarcação em situação de emergências em rios, lagos, represas etc. pelo Corpo de Bombeiros de Ibitinga e região.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibatinga, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibatinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. O fornecedor entregará ao Corpo de Bombeiros de Ibatinga a carreta de transporte rodoviário, devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro.

6.2.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.6. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos ou veículos, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no anexo IV do edital do Pregão.

TERMOS DE REFERÊNCIA B – MOTOSSERRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de MOTOSSERRA A BATERIA PROFISSIONAL E MOTOSSERRA GRANDE, para serem utilizadas no serviço pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	UNID	MOTOSSERRA A BATERIA PROFISSIONAL: Comprimento do sabre de 35cm ou 14pol, com passo de .325", com espessura de 1,1 mm; Velocidade máxima da corrente de 24 m/s; Baterias de íons de lítio; Funcionamento com 1 apenas 1 bateria 36v; Capacidade nominal da bateria de no mínimo 9,4 Ah; Motor sem escova; Nível de pressão sonora de até 92 [dB(A)]; Nível de potência sonora de até 103 [dB(A)]; Peso de até 2,5 kg, sem bateria e conjunto de corte; Empunhadura tipo arboricultor, acima do motor; Proteção IPX4; ACESSÓRIOS: 01 bateria 36v com no mínimo de 9,4 Ah; 01 sabre; 02 correntes, compatíveis com o equipamento; 01 carregador. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.
02	02	UNID	MOTOSSERRA GRANDE: Comprimento do sabre de 28 polegadas ou 71 cm, com passo de .404", largura da corrente 1,6 mm; Motor monocilíndrico 02 (dois) tempos; Potência mínima do motor de 5 kW; Cilindrada mínima de 91 cm³; Diâmetro do cilindro de 56 mm; Trava de acelerador; Protetor de mão dianteiro; Filtro de ar; Lubrificação automática da corrente; ACESSÓRIOS: 02 correntes extras; 01 sabre extra. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessário para melhorar o atendimento das ocorrências envolvendo quedas de árvore devido a fortes chuvas e cortes de árvores que estejam em perigo de queda eminente. Atualmente, os motosserras do Corpo de Bombeiros são antigos, varias adquirida no ano 2000, necessitando a substituição por equipamentos modernos.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 17h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/ fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado incluem todas

as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas: Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana: 04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato

emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no anexo IV do edital do Pregão.

TERMO DE REFERENCIA C – KIT BUMP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produto específico para calibração do detector de gases utilizado em situações de emergências pelo Corpo de Bombeiros para ser utilizado nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	01	unid	KIT CALIBRADOR DE DETECTOR DE GÁSES , o equipamento tem a eficiência de calibrar o detector de gases e desta forma pode se detectar diversos tipos da gases nocivos à saúde. O calibrador possui um kit com algumas ferramentas para o ajuste do aparelho que será de grande ajuda a esta corporação, os bombeiros. Especificações Técnicas: Detecção de fugas Detecção de oxigênio Detecção de tóxicos Detecção de combustíveis Processamento alimentar Pintura Combate a incêndios Indústria alimentícia Detecção de vazamentos A norma da ABNT sobre "Espaço Confinado" (NBR 14.787) define que a Verificação e a Calibração são obrigatórias e devem fazer parte da rotina do usuário de Detectores de Gases.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição é necessária para a o atendimento e segurança dos bombeiros e envolvidos no local do sinistro, desta forma a manutenção da ferramenta é essencial para o bom desenvolvimento da ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros.

2.2. A contratação não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, deve ser formalizada através de licitação.

2.3. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibatinga, das 8h00min às 18h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega devera ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana:
04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no anexo IV do edital do pregão

TERMOS DE REFERÊNCIA D – EQUIPAMENTO DE MERGULHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de COLETE EQUILBRADOR E CONJUNTO REGULADOR PARA MERGULHO, para serem utilizadas no serviço pelo Corpo de Bombeiros. A aquisição será conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO
01	02	UNID	COLETE EQUILBRADOR: Fabricado em cordura 1000; Sistema de lastro integrado com 2 bolsos frontais de desengate capacidade de 5kg cada; * 2 bolsos dorsais com capacidade de 2kg cada; * 2 bolsos laterais com zíper; * Fivelas reforçadas de fácil regulagem com desengate rápido; * 6 D'rings de aço inox; * 3 válvulas de exaustão + power anatômico; * 1 cinta de fixação do cilindro e 1 fita de ajuste de altura; * Duplo sistema de fechamento frontal, velcro e presilha de engate rápido; * Backpack e colarinho acolchoados; * Presilha peitoral com engate rápido; Tamanhos disponíveis - S(P) / M / L(G)/XL(GG); Cor: preta.
02	02	UNID	CONJUNTO DE REGULADOR PARA MERGULHO: conjunto regulador para mergulho; composto por primeiro estágio, segundo estágio, segundo estágio aux. e console duplo com manômetro e Profundímetro; primeiro estágio confeccionado em metal marinho cromado com formato vertical em linha, sistema de diafragma balanceado; com 1 saída de alta pressão e 3 de baixa, pressão intermediária 145 Psi e "yoke" com rotação 360; segundo estágio confeccionado em tecnopolímero, resistente a corrosão, impacto, aro de metal para fixar tampa, diafragma; e bocal em silicone, botão de purga, válvula de demanda antiferrugem, mangueira com resistência mínima de 250 Psi c/70cm: segundo estágio auxiliar confeccionado em ABS de alta resistência, diafragma em silicone, parte frontal

			colorida, mangueira flexível em cores cítricas min.90cm, botão de purga na superfície da tampa com encaixe e desencaixe rápido; tipo duplo giratório contendo manômetro c/marcação em Psi ou bar (0 a 4.000 Psi) ou (0 a 300bar); Profundímetro com marcação peso ou metros (0 a 200ft)(0 a 60m) equipado com agulha de arrasto, fundo fluorescente; acompanha o conjunto kit de reparo, o-rings, válvulas de silicone sobressalentes; garantia total do objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para o atendimento das ocorrências envolvendo ocorrências aquáticas em caso de pesquisa de vítima de afogamento e outras ocorrências envolvendo águas.

2.2. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Deve ser observado o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após recebimento de Pedido e Ordem para Fornecimento. A entrega será realizada diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, das 8h00min às 17h00min. Atentar para feriado e ponto facultativo municipal.

3.2. O transporte deverá ser feito de forma apropriado. Os demais custos relativos à entrega do veículo serão de total responsabilidade do fornecedor.

4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Avenida Dom Pedro II nº 1.788, Bairro São José, Cep.: 14.940-622 Ibitinga/SP.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Recebimento provisório. O produto será recebido provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/ fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da

quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. O preço cotado inclui todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. O Contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos, caso o produto esteja desconforme à contratação, a empresa deverá realizar a troca em conformidade com o item 4.5.1.1 deste.

6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, através da EMENDA IMPOSITIVA Nº 56 AO PLO Nº 131/2024, categoria 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, nas seguintes funcionais programáticas: Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana: 04.122.0007.3091.0017.

9. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

10.1. GESTOR:

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.2. FISCAL:

Nome: João Alexandre Vidal Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo do Corpo de Bombeiros

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do

contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibatinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no anexo IV do edital do Pregão

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 095/2025 – Proposta Comercial

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Und	Colete Equilibrador de Mergulho -Fabricado em cordura 1000; -Sistema de lastro integrado com 2 bolsos frontais de desengate capacidade de 5kg cada; -2 bolsos dorsais com capacidade de 2kg cada; -2 bolsos laterais com zíper; -Fivelas reforçadas de fácil regulação com desengate rápido; -6 D'rings de aço inox; -3 válvulas de exaustão + power anatômico; -1 cinta de fixação do cilindro e 1 fita de ajuste de altura; -Duplo sistema de fechamento frontal, velcro e presilha de engate rápido; -Backpack e colarinho acolchoados; -Presilha peitoral com engate rápido; -Tamanhos disponíveis - S(P) / M / - L(G)/XL(GG); Cor: preta. Marca: _____ Modelo: _____		

02	02	Und	Conjunto Regulador para Mergulho: composto por primeiro estágio, segundo estágio, segundo estágio aux. e console duplo com manômetro e Profundímetro; primeiro estágio confeccionado em metal marinho cromado com formato vertical em linha, sistema de diafragma balanceado; com 1 saída de alta pressão e 3 de baixa, pressão intermediária 145 Psi e "yoke" com rotação 360; segundo estágio confeccionado em tecnopolímero, resistente a corrosão, impacto, aro de metal para fixar tampa, diafragma; e bocal em silicone, botão de purga, válvula de demanda antiferrugem, mangueira com resistência mínima de 250 Psi c/70cm: segundo estágio auxiliar confeccionado em ABS de alta resistência, diafragma em silicone, parte frontal colorida, mangueira flexível em cores cítricas min.90cm, botão de purga na superfície da tampa com encaixe e desencaixe rápido; tipo duplo giratório contendo manômetro c/marcação em Psi ou bar (0 a 4.000 Psi) ou (0 a 300bar); Profundímetro com marcação peso ou metros (0 a 200ft)(0 a 60m) equipado com agulha de arrasto, fundo fluorescente; acompanha o conjunto kit de reparo, o-rings, válvulas de silicone sobressalentes. Marca: _____ Modelo: _____		
03	01	Und	Carreta de transporte rodoviário para transporte de um bote inflável de casco rígido medindo 4,20 x 1,90 com carga útil de 1.100 Itens necessários: Viga em tubo 80x40 na chapa de aço de #2,00 mm		

			Viga em tubo 50x50 travessas na chapa de aço #3,00 mm Aplicação de reforço em bolsa extra no chassi extras, suportes do berço com regulagem, berço revestido com carpete resinado Ponta do eixo maciça no aço maciço 1045” Freios Feixo de mola Parachoque de aço carbono Paralamas curvos de aço carbono Amortecedores Pintura preto sintético martelado automotiva Elétrica interna embutida com ganchos travantes Lanternas LED à prova d’água Rodas de ferro e pneus padrão, aro 13. ITENS DE SEGURANÇA 1 roda maluca Ganchos laterais para amarração Corrente de segurança 4 faixas refletivas 2 cadeados de segurança cromados Marca: _____ Modelo: _____		
04	01	unid	Kit bump teste (cilindro + regulador + sonda) para detector de gás Marca: _____ Modelo: _____		
05	01	Und	Motosserra A Bateria Profissional Comprimento do sabre de 35cm ou 14pol, com passo de .325”, com espessura de 1,1 mm; Velocidade máxima da corrente de 24 m/s; Baterias de íons de lítio; Funcionamento com apenas 1 bateria 36v; Capacidade nominal da bateria de no mínimo 9,4 Ah;		

			Motor sem escova; Nível de pressão sonora de até 92 [dB(A)]; Nível de potência sonora de até 103 [dB(A)]; Peso de até 2,5 kg, sem bateria e conjunto de corte; Empunhadura tipo arboricultor, acima do motor; Proteção IPX4; ACESSÓRIOS: 01 bateria 36v com no mínimo de 9,4 Ah; 01 sabre; 02 correntes, compatíveis com o equipamento; 01 carregador. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material. Marca: _____ Modelo: _____		
06	02	uni	MOTOSSERRA GRANDE: Comprimento do sabre de 28 polegadas ou 71 cm, com passo de. 404", largura da corrente 1,6 mm; Motor monocilíndrico 02 (dois) tempos; Potência mínima do motor de 5 kW; Cilindrada mínima de 91 cm³; Diâmetro do cilindro de 56 mm; Trava de acelerador; Protetor de mão dianteiro; Filtro de ar; Lubrificação automática da corrente; ACESSÓRIOS: 02 correntes extras; 01 sabre extra. Garantia total do Objeto de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material. Marca: _____ Modelo: _____		
VALOR TOTAL					

Dados completo para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 095/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município De Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b. de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.1.4.1.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 095/2025, Processo nº 7533/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)